EDITAL Nº 008/2026
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORARIAS

O MUNICÍPIO DE CANELINHA faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público, para ocupar vagas constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e formação de Cadastro de Reserva. O qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e cabendo à supervisão e homologação pelo Gabinete do Prefeito

2. DAS VAGAS:

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO BASE	TAXA DE INCRIÇÃO
Assistente Social	Nível superior completo em assistência social, com registro no conselho de classe.	20h	CR	R$ 2.225,83	ISENTO

3. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção pública estarão abertas no período de **11 de maio de 2026** a **25 de maio de 2026**, das 7h as 13h, no Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1.683, Centro, no Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada por funcionário designado pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, via ficha de inscrição manual.

4.2. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.3. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

4.4. O Candidato receberá no ato da inscrição o cartão de identificação e a indicação de seu número de inscrição.

4.5. O Candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.

4.6. Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo homologará as inscrições,publicando no site do municipio.

4.7. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais adiantamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao edital, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento

4.8. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD

4.9. O Município e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital

4.10. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro;

4.2. Ensino superior completo na área de atuação.

4.4. Ser maior de 18 anos.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Quando da inscrição o candidato deverá apresentar as copias dos seguintes documentos:

5.1.1. Preenchimento da ficha de inscrição;

5.1.2. Prova de identidade;

5.1.3.Comprovante de experiêcia em serviço público, para fins de pontuação;

5.1.4. Certificados de graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado, para fins de pontuação;

5.1.6. Comprovante de residência, através da cópia de carnê de IPTU, INCRA, fatura de energia elétrica, telefone, água, contrato de locação, declaração de residência firmada por autoridade pública ou ainda qualquer outro documento comprobatório (do pai ou da mãe ou do responsável pela guarda).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, de acordo com os seguintes critérios:

6.2. Análise documental:

6.2.1. Os critérios de avaliação deste item, serão baseados na experiêcia com o serviço publico e certificados de graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado dos respectivos inscritos para a vaga selecionada, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela, com limite de 10 pontos:

A. 1,0 ponto – Graduação na área de atuação
B. 1,5 pontos –Pós Graduação;
C. 2,0 pontos – Mestrado;
D. 2,5 pontos – Doutorado;
E. No Tempo de Serviço, será atribuída a pontuação de 1 (um) ponto para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público na área de atuação, até o limite de 3 (três) pontos.

6.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

7. DO DESEMPATE

7.1 Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

A. O que possuir mais tempo de experiência;

B. O que possuir mais idade;

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o candidato que tiver pontuação abaixo de 1,0, e não possuir graduação na área.

9. DO RESULTADO

A listagem classificatória será divulgada no Mural e no site da Prefeitura Municipal de Canelinha.

10. DA RECONSIDERAÇÃO

10.1. A contar da divulgação da classificação, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para ingressar com pedido de revisão da classificação.

10.2. A comissão de seleção terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar a respeito e após análise, encaminhar as providências necessárias.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área específica.

11.2 O candidato convocado que não se apresentar em até 48 horas será desclassificado automaticamente, sendo assim, será feita uma nova convocação para o próximo colocado da lista.

12. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATO

Os habilitados e classificados no processo seletivo serão contratados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, desde que não exceda 2 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

13.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

13.3 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos habilitados.

13.4 A chamada dos candidatos será feita por ordem de classificação, mediante a necessidade das Secretarias do Município quando da existência de vaga a ser preenchida para a vaga pretendida.

13.5 Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

13.6 A seleção de que trata este Edital terá validade até o termino final do prazo dos contratos que estabelece o item 12 ou até a convocação total dos selecionados.

13.7 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

13.8 Os candidatos de cadastro de reservas poderão ser convocados em até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final do presente processo seletivo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

13.9 Os canditados contratados serão rigidos pela Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT)

13.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha/SC, 11 de maio de 2026.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL:04082677984

Assinado de forma digital por DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL:04082677984
Dados: 2026.05.11 07:21:13 -03'00'

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município